



Anexo ao Plano de Contingência do Município de Montemor-o-Novo

Parque Desportivo Municipal

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, iniciou-se uma fase de reabertura das instalações encerradas, como é o caso do Parque Desportivo Municipal

Pelo presente procede-se à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão do referido vírus, para além daqueles que já se encontram no plano de contingência da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e para os quais se remete, no estrito cumprimento da orientação da DGS nº 030/2020 de 29 de maio de 2020 relativa à Atividade Física e Desporto Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto atualizada a 12 de junho de 2020.

- 1 Normas gerais visando a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19:**
 - a. Uso obrigatório de máscara por todos os utilizadores e funcionários na circulação dentro do Parque Desportivo Municipal;
 - b. Desinfetar as mãos à entrada do Parque Desportivo Municipal;
 - c. Manter o distanciamento de, pelo menos, dois metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto (receção, bar/cafetaria, espaços de circulação, etc.);
 - d. Manter o distanciamento de pelo menos três metros entre pessoas durante a prática de exercício físico e desporto lado a lado;
 - e. Manter o distanciamento de pelo menos dez metros entre pessoas durante a prática de exercício físico e desporto em fila;
 - f. Evitar levar as mãos à Boca, Olhos e Nariz;
 - g. Não partilhar objetos;
 - h. Cumprir os circuitos definidos para acesso às atividades;
 - i. Não será permitida a entrada e permanência de quem não esteja na sua hora de atividade;
 - j. Não será permitida a utilização das bancadas do Parque Desportivo Municipal;
 - k. Não é autorizada a utilização dos balneários, devendo os atletas comparecer já equipados para o treino;

- l. As instalações sanitárias, para uso de atletas e treinadores só poderão ser usadas em caso de emergência; a utilização, da instalação sanitária terá de ser solicitada junto do funcionário de serviço;

2 Funcionamento das atividades, número de utilizadores e acessos:

- a. Qualquer atividade no Parque Desportivo Municipal carece de uma marcação prévia;
- b. As marcações deverão ser feitas de preferência por telefone ou por email para o Serviço de Desporto;
- c. O tempo de permanência na Instalação desportiva deve ser o estritamente necessário à realização da sua atividade;
- d. Não será permitida a permanência de mais de 1 hora na instalação;

3 Número limite de utilizadores:

- a. Até 20 utilizadores em simultâneo divididos por dois grupos;

4 Horário de funcionamento da Instalação Desportiva:

- a. Horário das 17:00 às 20:00

5 Outras medidas de prevenção e sensibilização:

- a. Material de divulgação no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfeção, utilização de máscara e etiqueta respiratória.

6 Outras informações relativamente à limpeza e desinfeção do edifício:

Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto no Orientação nº 014/2020 “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares” da DGS e no Plano de Contingência da Câmara Municipal.

7 Área de isolamento

Para a área de isolamento deverá ser encaminhado qualquer caso que apresente sintomas que se enquadre na definição de caso suspeito. O encaminhamento para a “área de isolamento” tem como principal objetivo impedir que outros possam ser expostos e infetados e evitar, assim, a propagação da doença.

A. Localização da “Área de Isolamento”

A “área de isolamento” localiza-se no PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL - Sala de Imprensa.

B. Plano de Atuação

De acordo com o descrito no Plano de Contingência para Infecção pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – Versão III – Fase de Desconfinamento –do Município de Montemor-o-Novo.